



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INDICADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-I - PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS TÉCNICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS, DEFESAS E RECURSOS JURÍDICAS QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO OU O SEU INTERESSE PERANTE O SEGUNDO GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL (TJ/BA); REALIZAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS, DEFESAS E RECURSOS JURÍDICAS QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO OU O SEU INTERESSE PERANTE O PRIMEIRO GRAU DA JUSTIÇA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS, DEFESAS E RECURSOS JURÍDICAS QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO OU O SEU INTERESSE PERANTE O SEGUNDO GRAU DA JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT); REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL NOS TRIBUNAIS, QUANDO NECESSÁRIO; APRESENTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; ASSESSORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO; ASSESSORAMENTO PRESENCIAL E VIRTUAL À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO; REALIZAR MAPEAMENTO DOS PROCESSOS EXISTENTES EM QUE O MUNICÍPIO FIGURA COMO PARTE; REALIZAR LEVANTAMENTO DE DÉBITO DE PRECATÓRIO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA; PROMOVER REUNIÕES E MENTORIAS ONLINE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES; REALIZAR VISITAS PRÉ-AGENDADAS; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS PARA QUESTIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, SE FOR NECESSÁRIO E A ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS SOBRE AS MUDANÇAS JURISPRUDENCIAIS SOBRE ASSUNTOS QUE REMETAM AO MUNDO JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA DEFESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA.

### CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-I - PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS TÉCNICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS, DEFESAS E RECURSOS JURÍDICAS QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO OU O SEU INTERESSE PERANTE O SEGUNDO GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL (TJ/BA); REALIZAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS, DEFESAS E RECURSOS JURÍDICAS QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO OU O SEU INTERESSE PERANTE O PRIMEIRO GRAU DA JUSTIÇA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS, DEFESAS E RECURSOS JURÍDICAS QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO OU O SEU INTERESSE PERANTE O SEGUNDO GRAU DA JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT); REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL NOS TRIBUNAIS, QUANDO NECESSÁRIO; APRESENTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; ASSESSORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO; ASSESSORAMENTO PRESENCIAL E VIRTUAL À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO; REALIZAR MAPEAMENTO DOS PROCESSOS EXISTENTES EM QUE O MUNICÍPIO FIGURA COMO PARTE; REALIZAR LEVANTAMENTO DE DÉBITO DE PRECATÓRIO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA; PROMOVER REUNIÕES E MENTORIAS ONLINE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES; REALIZAR VISITAS PRÉ-AGENDADAS; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS PARA QUESTIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, SE FOR NECESSÁRIO E A ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS SOBRE AS MUDANÇAS JURISPRUDENCIAIS SOBRE ASSUNTOS QUE REMETAM AO MUNDO JURÍDICO DA



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA DEFESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA.

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2021 DE 02.12.2021 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO N.º 184/2021, DATADO DE 02.12.2021, POR MAIS 11 (ONZE) MESES A PARTIR DO DIA 31.01.2025, DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ACIMA CITADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA 145/2025

*Dispõe sobre a nomeação e designação de Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, no âmbito do Município de Buritirama-BA, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações pertinentes, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nº 001/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº001/2025 – Processo Administrativo nº 001/2025, contrato nº 017/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº012/2025 – Processo Administrativo nº 018.1/2025, contrato nº 005/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº005/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025, contrato nº 003/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº003/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art.7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

**CONSEIDERANDO** as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e designar o Senhor, **MÁRIO MARQUES DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria/Assessoria Jurídica desta Municipalidade, matrícula nº 6343348, para atuar como Fiscal dos seguintes contratos: contrato nº 001/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº001/2025 – Processo Administrativo nº 001/2025; contrato nº 017/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº012/2025 – Processo Administrativo nº 018.1/2025; contrato nº 005/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº005/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025; contrato nº 003/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº003/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025, contrato nº 002/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº002/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e as Empresas abaixo elencadas:

I – O contrato nº 001/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº001/2025 – Processo Administrativo nº 001/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e a Empresa GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, tem como objeto a **contratação para auxiliar o ente municipal no planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa Concessionária de Energia**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de ISSQN e COSIP, medidas administrativas e judiciais junto a Procuradoria da Fazenda Nacional com vistas à revisão judicial do débito previdenciário municipal, bem como medidas administrativas e judiciais junto a Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, com vistas a regularidade fiscal, na defesa da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba.

II – O contrato nº 017/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº012/2025 – Processo Administrativo nº 018.1/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e a Empresa REMERSON FRANCIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, tem como objeto a prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada na realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça Estadual (TJ/BA); Realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu, interesse perante o primeiro grau da Justiça do Trabalho; Realização petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça do Trabalho (TRT); Realização de Sustentação Oral nos Tribunais, quando necessário; Apresentação de Recursos Junto ao Supremo Tribunal Federal; Assessoria ao Setor de Licitações do Município; Assessoramento presencial e virtual à Procuradoria do município; Realizar mapeamento dos processos existentes em que o município figura como parte; Realizar levantamento de débito de precatório junto ao Tribunal de Justiça da Bahia; Promover reuniões e mentorias online para desenvolvimento das atividades; Realizar visitas pré-agendadas; Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle, se for necessário e a Elaboração de cartilhas orientativas sobre as mudanças jurisprudenciais sobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de Buritirama/BA.

III – O contrato nº 005/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº005/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e a Empresa WAGNER PAMPLONA ADVOGADOS ASSOCIADOS, tem como objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em Direito Público, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Ambiental; Assessoramento e acompanhamento jurídico na prestação de informações ao TCM/BA, Ministério Público Federal e Estadual; Assessoramento e acompanhamento jurídico nos ajuizamentos e/ou defesas judiciais em primeiro grau, em especial aos processos em trâmite no 1º grau da Justiça Federal; Assessoramento e acompanhamento jurídico dos Ajustamentos de Condutas -TAC's, firmados entre o Município e o Ministério Público da Bahia; Assessoria na elaboração e análise de Projetos de Leis e demais atos normativos; e Assessoria jurídica para a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças a interesse da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA.

IV – O contrato nº 003/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº003/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025,56 firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e a Empresa COELHO E CAMPOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS, tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa, objetivando orientar os servidores municipais, especificamente do Setor de Recursos Humanos no tocante a elaboração e transmissão das GFIPs, elaboração e transmissão do SIGA relativamente aos atos de pessoal e remuneração, implantação e acompanhamento do e-Social, situação fiscal (E-CAC) e transmissão dos arquivos DIRF e RAIS o que inclui, quando necessário, acompanhamento dos processos junto ao Órgão Previdenciário Federal - Instituto Nacional de Previdência Social e Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo único** – Nomeia e designa o Senhor, **TADEU LUIS GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, matrícula nº 950, para atuar como **Suplente Fiscal dos Contratos nº 001/2025**, decorrente do Processo de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Inexigibilidade nº001/2025 – Processo Administrativo nº 001/2025, **contrato nº 017/2025**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº012/2025 – Processo Administrativo nº 018.1/2025, **contrato nº 005/2025**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº005/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025, **contrato nº 003/2025**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº003/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025, conforme indicado no *caput* deste artigo.

### Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



efetuar a entrega dos materiais;

- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**XXXIV -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**§1º.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§2º.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§3º.** O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

**§4º.** Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

**Art. 3º -** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 14 de fevereiro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO Assinado de forma digital  
MATEUS:00695833 MATEUS:00695833588  
588 Dados: 2025.02.14  
18:34:51 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18.1/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18.1/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, cujo objeto é a prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada na realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça Estadual (TJ/BA); Realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu, interesse perante o primeiro grau da Justiça do Trabalho; Realização petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça do Trabalho (TRT); Realização de Sustentação Oral nos Tribunais, quando necessário; Apresentação de Recursos Junto ao Supremo Tribunal Federal; Assessoria ao Setor de Licitações do Município; Assessoramento presencial e virtual à Procuradoria do município; Realizar mapeamento dos processos existentes em que o município figura como parte; Realizar levantamento de débito de precatório junto ao Tribunal de Justiça da Bahia; Promover reuniões e mentorias online para desenvolvimento das atividades; Realizar visitas pré-agendadas; Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle, se for necessário e a Elaboração de cartilhas orientativas sobre as mudanças jurisprudenciais sobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de Buritirama/BA. Solicitamos a abertura do competente Termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZANDO a contratação da **REMERTON FRANCIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 47.155.630/0001-07, com sede à Rua da Pindoba, nº 74, Colina C, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-036, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma nos moldes previstos na legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



contratada, seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

**CONSIDERANDO** que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro de pessoal e de apoio físico-material existentes na Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo;

**CONSIDERANDO** que a empresa supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso III, “e”, da Nova Lei de Licitações.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da **REMERSON FRANCIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 47.155.630/0001-07, com sede à Rua da Pindoba, nº 74, Colina C, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-036, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) e valor total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **REMERSON FRANCIS SILVA CONCEIÇÃO**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



atendimento ao preceito do parágrafo único, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique a disposição do público no sítio eletrônico oficial.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Buritirama -Ba, 07 de fevereiro de 2025

---

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo Licitatório nº 18.1/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025**

**Contrato nº 017/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia

**Contratado:** REMERSON FRANCIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 47.155.630/0001-07, com sede à Rua da Pindoba, nº 74, Colina C, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-036, representada por **Remerson Francis Silva Conceição**, inscrito na OAB/BA sob o nº 46.050.

**Objeto:** cujo objeto é a prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada na realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça Estadual (TJ/BA); Realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu, interesse perante o primeiro grau da Justiça do Trabalho; Realização petições iniciais, defesas e recursos jurídicas que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça do Trabalho (TRT); Realização de Sustentação Oral nos Tribunais, quando necessário; Apresentação de Recursos Junto ao Supremo Tribunal Federal (STF); Assessoria ao Setor de Licitações do Município; Assessoramento presencial e virtual à Procuradoria do município; Realizar mapeamento dos processos existentes em que o município figura como parte; Realizar levantamento de débito de precatório junto ao Tribunal de Justiça da Bahia; Promover reuniões e mentorias online para desenvolvimento das atividades; Realizar visitas pré-agendadas; Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle, se for necessário e a Elaboração de cartilhas orientativas sobre as mudanças jurisprudenciais sobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021

**Vigência:** 07 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro 2026

**Valor:** R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 01 – Prefeitura Municipal de Buritirama/BA.

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Atividade:** 2004 – Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

**Elemento:** 33.90.35.00- Serviços de Consultoria





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
venida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 184/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

**CONTRATADA:** KADIS E GOMES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.719.725/0001-98, QUARTO TERMO Aditivo do Contrato nº 184/2021 de 02.12.2021. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 184/2021, datado de 02.12.2021, por mais 11 (onze) meses a partir do dia 31/01/2025, data de vencimento do contrato acima citado. Regime de Execução: Indireta por Preço Global. Data: 28/01/2025.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6CC-A98F-7636-E484-C893> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A6CC-A98F-7636-E484-C893**



### **Hash do Documento**

**f903df3d2a52fdea3fd9869ddaa19143fe4d05b74bc0c00c68c9a9918cdf5cc5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/02/2025 18:42 UTC-03:00